



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.261/21 DE 04 DE MARÇO DE 2.021

“Altera a Lei Municipal nº 1.203/19 de 18/04/19 que trata da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC do Município de Paraíso e dá outras providências.”

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito Municipal de Paraíso, Comarca de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação dos incisos I à VII, do art. 8º da Lei Municipal nº 1.203/19 de 18/04/2019, passando a constar a seguinte redação:

“Art. 8º. O Conselho Municipal será Presidido pelo Coordenador do COMPDEC e será composto por:

- I-** 03 (três) representantes do Poder Público Municipal, indicados pelo Prefeito;
- II-** 03 (três) representantes de entidades e órgãos não governamentais.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, em 04 de março de 2.021.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

Rodolfo Marconi Guardia
Secretário Geral